



LEI Nº 3.115, de 26 de outubro de 2018

Publicado no mural
da PMJN em
26/10/18
Calevarco

**Modifica disposições da Lei
Municipal nº 1.425/2003.**

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta a função de Chefe do Núcleo de Planejamento e Coordenação, referência FCA-1, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 1.425/2003.

Art. 2º. Fica criado 1 (um) cargo de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, referência CC-D, o qual passa a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 1.425/2003.

Art. 3º. O inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 1.425/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -

- II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
- . Assessoria Técnica de Nível Superior
 - . Assistência Técnica de Nível Superior
 - . Assessoria Administrativa

Art. 4º. O art. 9º da Lei Municipal nº 1.425/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - A Diretoria do SAAE de João Neiva executará as suas atividades através dos seguintes órgãos:

- . Assessoria Técnica de Nível Superior
- . Assistência Técnica de Nível Superior
- . Assessoria Administrativa
- . Divisão Administrativa e Financeira
- . Divisão Técnica

Art. 5º - A Seção I do Capítulo I do Título III da Lei Municipal nº 1.425/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Art. 10. Ao Assessor Administrativo compete:

- a) auxiliar e assessorar o Diretor Geral;
- b) organizar e subsidiar as atividades de planejamento, gerenciamento e controle no âmbito da autarquia;
- c) viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, através de suporte técnico para tal, em apoio e consonância com diretrizes emitidas pela autarquia;
- d) coordenar e orientar, em apoio ao Diretor Geral, a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que visem à melhoria do desenvolvimento das atividades da autarquia;
- e) coordenar e orientar a execução das atividades administrativas e financeiras da autarquia, provendo suporte à realização dos programas, projetos, atividades, gerências e coordenações;
- f) acompanhar prazos estabelecidos em contratos/processos;

Calevarco



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- g) acompanhar a execução físico-financeira de contratos, convênios, acordos e/ou outros atos e termos firmados pelo Diretor Geral, em cumprimento à legislação pertinente;
- h) orientar e/ou executar atividades de apoio ao desenvolvimento dos serviços de operação do sistema de captação, tratamento e distribuição de água, de operação do sistema de coleta, adução, tratamento e destino final dos efluentes tratados;
- i) orientar e supervisionar os serviços executados por auxiliares;
- j) elaborar, em conjunto com a área administrativa e financeira, a proposta de orçamento da autarquia a ser encaminhada anualmente ao Executivo Municipal;
- k) promover a articulação entre os diversos órgãos componentes da autarquia, a fim de manter a prestação de um serviço público de qualidade e com rapidez;
- l) promover a constante articulação da autarquia com os órgãos da Administração direta, a fim de facilitar e agilizar a execução dos serviços a seu cargo;
- m) manter constante controle das fontes de captação e mananciais, visando a permanente excelência do bem disponibilizado à população;
- n) apresentar projetos e programas de trabalho visando a melhoria do serviço prestado, e a alternatividade de fontes e sistemas de abastecimento e tratamento de água e esgoto;
- o) planejar e executar o marketing da autarquia, além da divulgação das atividades internas e externas, sempre com aprovação e autorização do Diretor Geral;
- p) subsidiar os trabalhos e atuação do Diretor Geral e dos demais órgãos da autarquia;
- q) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 6º. O caput do art. 27 da Lei Municipal nº 1.425/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 – As funções de confiança criadas nesta Lei serão instituídas por ato do Diretor Geral do SAAE, para atender aos encargos dos responsáveis pelas Divisões e Seções previstas nesta Lei, e aos encargos dos responsáveis por serviços específicos, quando for o caso.

Art. 7º. O § 2º do art. 27 da Lei Municipal nº 1.425/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º – As funções de confiança não constituem situação permanente e sim transitória, pelo efetivo exercício dos responsáveis pelas Divisões, pelas Seções e pelos serviços determinados pela Diretoria.

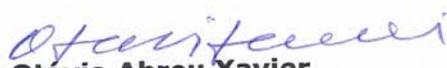
Art. 8º - Os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1.425/2003 passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

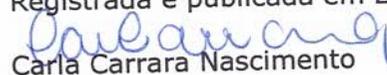
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

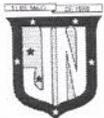
Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 26 de outubro de

2018.

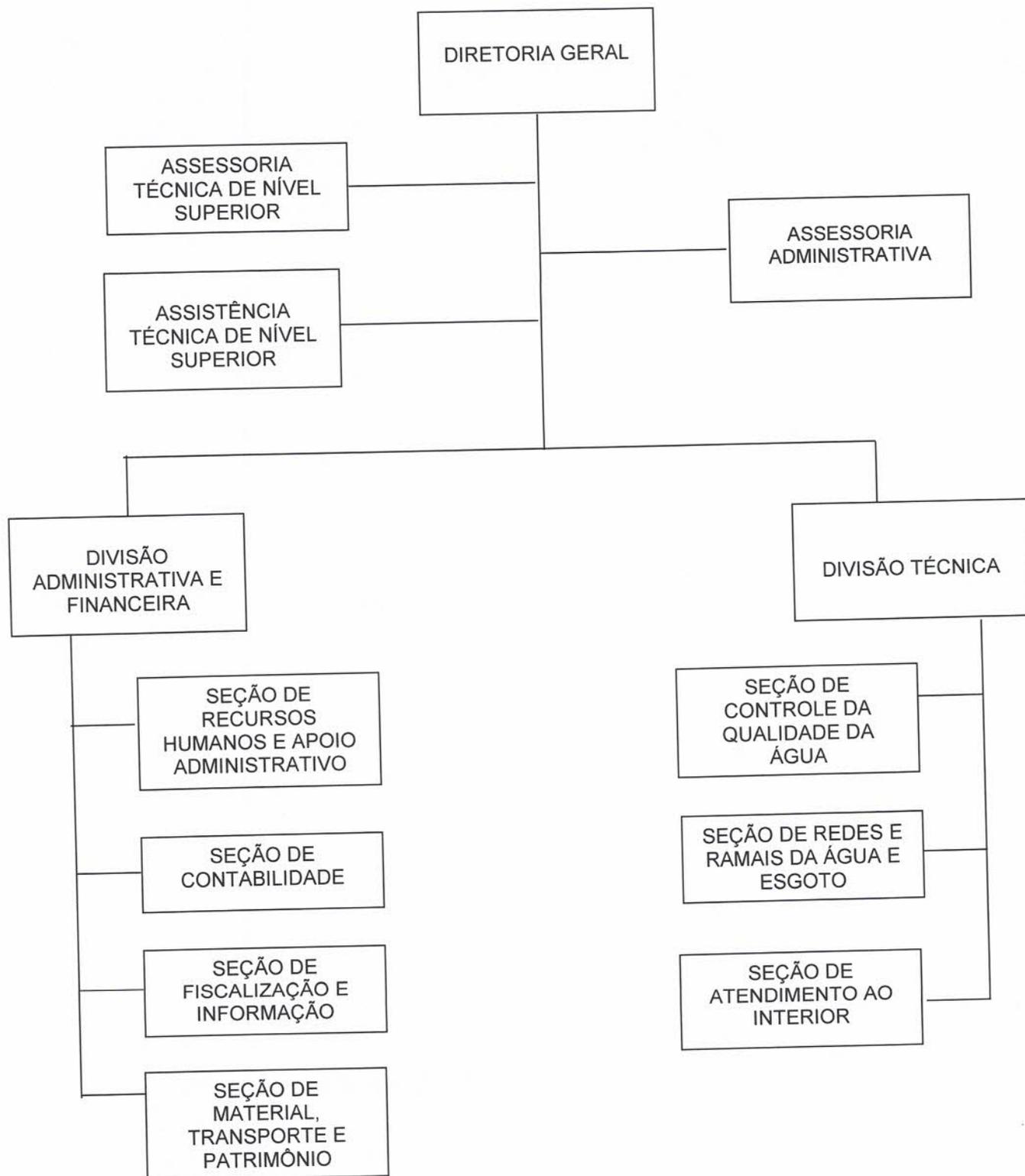

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 26 de outubro de 2018.


Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete



ANEXO I
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAAE DE
JOÃO NEIVA





ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR R\$	DISTRIBUIÇÃO
DIRETOR GERAL	01	CC-A	4.200,00	DIRETORIA
ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	01	CC-B	3.000,00	ASSESSORIA
ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	01	CC-C	1.500,00	ASSISTÊNCIA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	CC-D	2.200,00	ASSESSORIA

Oliveira



ANEXO III
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REF.	VALOR R\$	DISTRIBUIÇÃO
CHEFE DE DIVISÃO	02	FCA-2	724,00	01 EM CADA DIVISÃO
CHEFE DE SEÇÃO	07	FCA-3	724,00	01 EM CADA SEÇÃO

Oficina